LEI Nº 1044, DE 26.12.1978.

PRORROGA A VIGÊNCIA DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA.

CLODOVINO SOARES, Prefeito Municipal de Esteio. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no art. 90, item VI, da Lei Orgânica do Município sanciono e promulgo a seguinte, LEI:

Art. 1º - Fica prorrogado até 31 de dezembro de 1979, a vigência do contrato de locação de serviços de vigilância, firmado entre o Município e a firma Serviços de Vigilância Almeida e autorizado pela lei nº 961,de 11/4/77.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Esteio, 26 de dezembro de 1978.

Clodovino Soares
Prefeito Municipal